



## DECRETOS

DECRETO Nº 3793, 06 DE JULHO DE 2026.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
 CNPJ. 03 354 560/0001- 32

## DECRETO Nº 3793, 06 DE JULHO DE 2026.

*"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscrito em restos à pagar do Município de Rio Verde de Mato Grosso – inerentes ao exercício de 2025, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez dos Órgãos componentes da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** que restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** que a Nota de Empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cancelamento de restos a pagar não processados, conforme a seguir demonstrado;

**CONSIDERANDO** as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 que trata dos restos a pagar; e

**CONSIDERANDO** as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, notadamente os arts. 48 a 51 da referida lei;

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica o Município de Rio Verde de Mato Grosso – autorizado a proceder o cancelamento de R\$ 292.886,10 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos) referentes aos Restos a Pagar, conforme a seguir discriminados:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |          |                                         |                       |
|--------------------------------|----------|-----------------------------------------|-----------------------|
| Nº EMPENHO                     | DATA     | NOME DO FAVORECIDO                      | VALOR A SER CANCELADO |
| 40/2025                        | 17/01/25 | ALELUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA    | 6.572,48              |
| 706/2025                       | 19/03/25 | ALELUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA    | 2.527,80              |
| 777/2025                       | 26/03/25 | RIO VERDE GÁS COMÉRCIO LTDA             | 112,00                |
| 779/2025                       | 27/03/25 | ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA | 51.429,73             |
| 780/2025                       | 27/03/25 | ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA | 32.401,57             |





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
 CNPJ. 03 354 560/0001- 32

|                              |          |                                            |                   |
|------------------------------|----------|--------------------------------------------|-------------------|
| 783/2025                     | 27/03/25 | C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS LIMPEZA EIREL | 1.077,60          |
| 784/2025                     | 27/03/25 | C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS LIMPEZA EIREL | 646,56            |
| 947/2025                     | 04/04/25 | BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA          | 4.495,65          |
| 1061/2025                    | 23/04/25 | DORACI DE HOLANDA CAVALCANTE               | 4.991,00          |
| 1086/2025                    | 28/04/25 | ERICA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO NOGUEIR       | 246,67            |
| 1477/2025                    | 02/06/25 | LEDIO ROQUE PASOLINI                       | 42.067,78         |
| 1478/2025                    | 02/06/25 | LEDIO ROQUE PASOLINI                       | 29.925,00         |
| 1577/2025                    | 12/06/25 | RIO VERDE GÁS COMÉRCIO LTDA                | 6.244,00          |
| 1973/2025                    | 07/08/25 | LEDIO ROQUE PASOLINI                       | 16.486,98         |
| 1974/2025                    | 07/08/25 | LEDIO ROQUE PASOLINI                       | 855,00            |
| 2551/2025                    | 12/11/25 | ALELUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA       | 82.146,08         |
| 2848/2025                    | 17/12/25 | EMPRESA DE SANEAM. DE MATO GROSSO DO SUL   | 10.660,20         |
| <b>TOTAL A SER CANCELADO</b> |          |                                            | <b>292.886,10</b> |

**Art. 2º** Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual nomeadas como Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

**RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
 Prefeito Municipal

